



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Decreto nº 018/2021 de 01 de março de 2021

“DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DA COVID-19, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EMERSON LAIR KRAUSE, Prefeito Municipal em exercício de Paial, Estado de Santa Catarina, no exercício a competência exclusiva que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do Art. 69, VII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, ambos do Decreto nº 14 de 17 de fevereiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Ficam **suspensas**, até **15 de março** do corrente ano, inclusive, sem prejuízo de reavaliação posterior, as atividades de:

(...)

Art. 2º. Ficam **suspensas** até **15 de março** do corrente ano, inclusive, sem prejuízo de reavaliação posterior, os restaurantes e lanchonetes poderão funcionar exclusivamente nos seguintes horários, e observando a lotação máxima preconizada pelo Estado de Santa Catarina para o nível Gravíssimo:

(...)

Art. 3º Fica **vedado** até **15 de março** do corrente ano, inclusive, sem prejuízo de reavaliação posterior:

(...)

Art. 4º Ficam **suspensas** até **15 de março** do corrente ano, inclusive, sem prejuízo de reavaliação posterior, as aulas presenciais nas unidades da rede pública de ensino, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.

Art. 5º Fica **vedado** até **15 de março** do corrente ano, inclusive, sem prejuízo de reavaliação posterior, a realização de eventos sociais, educacionais, recreativos, de confraternização e afins (a exemplo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Decreto nº 018/2021 de 01 de março de 2021

palestras, reuniões associativas, assembleias e outros), independentemente da quantidade de pessoas, de caráter público ou privado.

(...)"

Art. 2º. O artigo 8º do Decreto nº 16 de 23 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos das 0h do dia 24 de fevereiro de 2021 até o dia 15 de março de 2021.

(...)"

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial, em 01 de março de 2021.

EMERSON LAIR KRAUSE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publica-se.
Paial, 01 de março de 2021.

ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário da Adm. Planejamento e Finanças.